



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

PROCESSO Nº

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu

Trabalhando por Nossa Gente

9784/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RUBRICA

FLS 113

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº10/2018

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Licença de Operação a

Posto Nobre de Rio Dourado LTDA - EPP

CNPJ: 21.827.476/0001-70

Processo PMCA nº9784/18

Endereço: Rua Loteamento Extensão Rio Dourado, S/N, Lote 05 - B - Quadra 15 – Casimiro de Abreu – RJ.

a realizar a seguinte atividade :

Operação de um Posto de Gasolina, contendo serviços de venda de combustíveis líquidos (gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum, diesel aditivado e etanol) e lubrificantes; descrita no CNAE: 47.31-8-00 Comércio Varejista de Combustíveis Automotores; 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes. Desempenhada em uma área de 684m², com coordenadas UTM: 23 K 801957.82 m E; 7512521.37 m S.

Endereço: Rua Loteamento Extensão Rio Dourado, S/N, Lote 05 - B - Quadra 15

Bairro: Extensão Rio Dourado

Distrito: Rio Dourado

Cidade: Casimiro de Abreu - RJ

CEP: 28860-000

Condições de Validade Gerais:

1-Publicar comunicado de recebimento desta Licença de Operação no Diário Oficial Municipal e em Jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Certidão, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS .

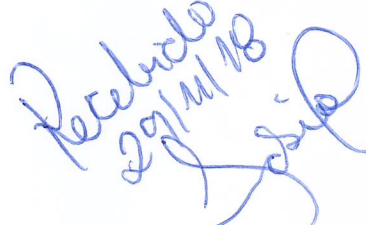
2-Esta Licença de Operação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3-Esta Licença de Operação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença é válida até 29 de novembro de 2025, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº9784/18 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 29 de novembro de 2018.

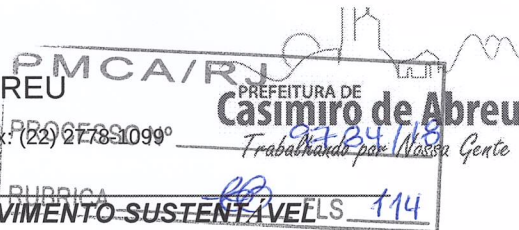

Denise Marçal Rambaldi
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº1546/2017


Recebido
29/11/18



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099°



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

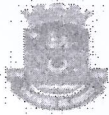
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº10/2018

Verso

- 4 - Requerer a renovação desta Licença de Operação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5 - Atender à RESOLUÇÃO CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000 Publicada no DOU nº5, de 8 de janeiro de 2001, Seção 1, páginas 20-23;
- 6 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 7 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07;
- 8 - Atender à DZ-1311.R-4 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94;
- 9 - Armazenar e encaminhar a empresa devidamente licenciada os resíduos contaminados oriundos da operação;
- 10 - Manter os sistemas de controle da poluição da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar lançamento de efluentes contaminados para o corpo receptor;
- 11 - Não cimentar a tampa de vedação das caixas de gordura e de passagem, da fossa séptica e do filtro anaeróbio de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;
- 12 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;
- 13 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 14 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 15 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;
- 16 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 17 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;
- 18 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;
- 19 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 224, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel/Fax: (22) 2776-1008

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 9784/18
RUBRICA Casimiro de Abreu
PLS 115

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rodovia RJ 142 - Estrada Sarquim Km 51 etim - Vargem Grande - Casimiro de Abreu/ RJ - CEP 20.860-000 -
Telefone: (22) 2776-1732 e-mail: meioambiente@pmca@gmail.com

Memorando SEMMADS Nº 209/2018

Casimiro de Abreu, 29 de novembro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sra. Denise Marçal Rambaldi

À: Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Sra. Renata Pinto Sarzedas da Silva

Assunto: Solicitação

Publicação de Autorização Ambiental Municipal.

Prezada Senhora.

Solicitamos através deste, quanto à realização de publicação no Diário Oficial Municipal, a respeito da emissão do documento público emitido através da municipalidade, de forma a atender as especificações legais vigentes para o tema em questão.

Assim enviamos em anexo o modelo do referente ao texto a ser publicado, sendo este vinculado aos seguintes documentos: Licença de Operação – LO 10/2018, datada de 29/11/2018.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e distinta consideração.

Denise Marçal Rambaldi

Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº 1546/2017

*enviado por email
30/11/18*

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Marcelo Ferreira Faria
Engenheiro Florestal
Mat. 11085